

## EDITAL DE CONVITE – PARTICIPAÇÃO AMPLA

**EDITAL DE CONVITE Nº. 01/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO: FAPESP-PRC-2021/00023**

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 26/10/2021, ÀS 10:00 HORAS**

**DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2021, ÀS 10:00 HORAS**

**LOCAL: Auditório da FAPESP, sede da FAPESP - Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP.**

O Senhor **MICHEL ANDRADE PEREIRA**, Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP**, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria Interna PR nº 36/2020, c/c Lei Estadual nº 5.918, de 18/10/1960, e Decreto Estadual nº 40.132, 23/05/1962, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, Processo FAPESP-PRC-2021/00023, objetivando a **contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária visando recuperação e tratamento do concreto aparente e das fachadas em blocos da área externa do Edifício Sede da FAPESP por meio de inspeção, levantamento e apontamento de inconformidades com elaboração de laudo técnico com os procedimentos de recuperação e a extensão da área danificada**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regida pela Lei federal n.º 8.666/93 e Lei estadual n.º 6.544/89, com alterações posteriores, pela Resolução SEP-6, de 27/06/1990, pela Portaria FAPESP PR nº. 68/2021 e demais normas pertinentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

### **1- OBJETO:**

1.1. Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária visando recuperação e tratamento do

concreto aparente e das fachadas em blocos da área externa do Edifício Sede da FAPESP por meio de inspeção, levantamento e apontamento de inconformidades com elaboração de laudo técnico com os procedimentos de recuperação e a extensão da área danificada, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

## **2- APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

2.1. A sessão pública para realização dos trabalhos de abertura dos envelopes será realizada no Auditório da FAPESP - Rua Pio XI, nº 1500 - 4º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, telefone 3838-4123, **com início na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.**

2.1.1. Fica estipulado o prazo de 15 minutos para o CREDENCIAMENTO dos representantes dos licitantes, conforme estipula os subitens 11.2., 11.2.1. e 11.2.2. deste Edital, sendo que toda a documentação correspondente ao credenciamento deverá ser apresentada neste ato **FORA** do Envelope nº 1 (HABILITAÇÃO).

2.2. Nos termos do subitem 8.3., as microempresas e empresas de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo XII (Anexo XIII no caso das cooperativas)** deste Convite **FORA** do Envelope nº 1 (HABILITAÇÃO).

2.3. Todos os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XIV**.

## **3- VISTORIA:**

3.1. A **VISTORIA** do(s) local(is) dos serviços é **obrigatória** e deverá ser realizada pela licitante que apresentar interesse (vide **Anexo IX** – Recibo de Atestado de Vistoria), ficando a FAPESP isenta de posteriores reclamações por parte das licitantes.

3.1.1. A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 14/10/2021 a 25/10/2021 (nos dias úteis e em horário de expediente), mediante prévio agendamento pelos telefones (0\_11)

3838-4237 ou 4353 com o Setor de Infraestrutura, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

3.1.2. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

#### **4 – DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 26/10/2021, às 10h.**

4.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Convite, após o recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, bem como das declarações a que se refere o item 11.1.1.3, e, se for o caso, as declarações a que se referem os subitens 11.1.1.1 e 11.1.1.2, em sessão pública e durante o tempo de 15 minutos, a Comissão Julgadora receberá os credenciamentos dos representantes dos licitantes e, na sequência, a Comissão de Licitações procederá a inversão de fases instituída **pela Lei Estadual 13.121/2008 que alterou o art. 40 da Lei Estadual 6.544/1989, sendo que o Decreto Estadual 54.010/2009 tornou sua adoção como regra.** Desta forma, a Comissão procederá primeiro à abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL sendo realizado o respectivo julgamento e classificação das propostas e, posteriormente, a abertura dos Envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO com a apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até as 3 (três) primeiras.

**4.2-** Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos Envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo;

**4.3-** O envelope nº 1 - HABILITAÇÃO das licitantes que não foram abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelas interessadas no prazo de **30 dias corridos contados da homologação do certame**, após o que será inutilizado.

**4.4-** Os trabalhos de abertura dos envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO poderão ser iniciados imediatamente após o término dos trabalhos de julgamento e classificação das

Propostas Comerciais (abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em ato público, caso todas as licitantes que apresentaram proposta estejam representadas e declinem da intenção de apresentar recurso contra a análise e julgamento das propostas comerciais.

**5- RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** na **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS DA FAPESP** – sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, CEP 05468-901, telefone (11) 3838-4123 ou (11) 3838-4346, e-mail: [licitacoes@fapesp.br](mailto:licitacoes@fapesp.br), o Edital também ficará disponível no site da instituição para consulta e download. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet da FAPESP <http://www.fapesp.br>, conforme estabelecido no subitem 13 do Edital.

## **6- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

6.1. A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

## **7- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS**

**7.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.2-** Integram este Convite os Anexos de I a XVII, na seguinte conformidade:

**Anexo I** – Memorial Descritivo;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Minuta de Contrato;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Interesse de Participação na Licitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

**Anexo VI** – Modelo de Carta Credencial;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração – CADIN Estadual;

- Anexo IX** – Recibo de Atestado de Vistoria;
- Anexo X** – Portaria FAPESP PR Nº 68/2021 - Sanções Administrativas;
- Anexo XI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo XII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII** – Modelo de Declaração Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;
- Anexo XIV** -Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo XV** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- Anexo XVI** – Modelo de Declaração de que reúne condições de cumprir os requisitos para assinatura do contrato, estipulados no subitem 16.2, do Item 16 – Contratação, do Edital;
- Anexo XVII** - Protocolos Sanitários (itens que deverão ser observados pelos licitantes que ingressarem na FAPESP).

**7.3-** A despesa estimada em **R\$ 109.166,67 (cento e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento econômico 449051 – Obras e Instalações, item 10 – Estudos e Projetos, do Programa de Trabalho 1912210445699 – Administração da FAPESP.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1-** Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

**8.1.1-** Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela FAPESP para retirar o Convite;

**8.1.2-** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada como limite para a entrega dos envelopes, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:

**a)** Caracterizará referido interesse de participação a apresentação obrigatória de:

**a.1)** CAUFESP em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e registrado(s) em atividade econômica compatível com o objeto licitado; **e**

**a.2)** Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, **em duas vias**;

**b)** Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser Protocolados junto à FAPESP - na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos** – sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, dentro do prazo estipulado, sob pena de não ser caracterizado o interesse na participação do presente Convite e a empresa não poder participar do certame nos termos do subitem 8.2.7.

**8.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**8.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**8.2.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**8.2.3-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**8.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**8.2.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**8.2.6-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

**8.2.7-** Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 8.1.2.

**8.3-** As microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo XII (Anexo XIII** no caso de cooperativa) deste Convite **FORA** do Envelope nº 1 (HABILITAÇÃO).

## **9- HABILITAÇÃO**

**9.1-** Para a habilitação, as licitantes, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**9.2-** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar:

**9.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**9.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (sendo cadastrada em ambas as esferas, a empresa deverá apresentar os 2 comprovantes), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a tributos federais e dívida ativa da União, expedidas com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, que também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, instituída pela Lei nº 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogável por igual período, a critério da FAPESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

### 9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem



9.2.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

**b)** A empresa deve possuir no seu quadro permanente (vínculo profissional), na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, e/ou CAU, como responsável(eis) técnico(s) da mesma. A capacidade técnico-profissional será comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

b.1) As parcelas de maior relevância exigidas para comprovação da capacidade técnico-profissional são referentes a:

- Emissão de Laudo técnico em recuperação de fachadas em concreto aparente.

**b.2)** A comprovação de que referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (vínculo profissional) poderá se dar da seguinte forma: apresentação do contrato social no caso de sócio(s); apresentação do(s) registro(s) na(s) carteira(s) profissional(is), ficha(s) de empregado(s) ou contrato(s) de trabalho no caso de empregados; e apresentação do contrato de prestação de serviços no caso de profissional(is) autônomo(s) que preencha(m) os requisitos e se responsabilize(m) tecnicamente pela execução dos serviços.

**b.3)** Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva em ordem e, se houver data de validade, a mesma deverá ser válida na data de sua apresentação.

c) Atestado de Vistoria, fornecido pela FAPESP por ocasião da visita, assegurando ter conhecimento do local onde serão executados os serviços de instalação, conforme modelo - Anexo IX do Edital.

**c.1)** A licitante interessada em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de um servidor da FAPESP, os locais onde serão executados os serviços, podendo ser realizada no período de 14/10/2021 a 25/10/2021 (nos dias úteis e em horário de expediente), mediante prévio agendamento pelos telefones (0\_11) 3838-4237 ou 4353 com o Setor de Infraestrutura, no horário das 08h às 17h, vedado o agendamento de data única para todos os interessados.

**c.2)** Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos.

#### **9.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998 – modelo no Anexo V deste Convite.

**b)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 - Constituição Estadual) – modelo no Anexo VII deste Convite.

**c)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08), impede(m) a contratação com a FAPESP – modelo no Anexo VIII deste Convite.

**d)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – modelo no Anexo XI deste Convite.

**e)** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira

independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

f) A empresa reúne condições de apresentar as comprovações exigidas para assinatura do contrato, conforme estipulado no subitem 16.2, do Item 16 – Contratação, do Edital – (**Anexo XVI** deste Edital).

### **9.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

**9.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;

**9.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a FAPESP aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**9.3.4-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 9.2.1 a 9.2.5;

**9.3.5-** A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, caso esta opção esteja disponível.

**9.3.6-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE Nº. 01/2021**

**PROCESSO: FAPESP-PRC-2021/00023**  
**"ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO "**  
**DENOMINAÇÃO DA LICITANTE**

**9.4-** A licitante **será inabilitada** quando:

**9.4.1-** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, **não se admitindo complementação posterior;**

**9.4.2-** Algum documento apresentar falha não sanável por diligência.

**9.5-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

## **10- PROPOSTA**

**10.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em língua estrangeira, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pela licitante ou seu representante legal.

10.1.1- Caso os documentos que comprovem os poderes da licitante ou do representante legal para assinar em nome da empresa não sejam apresentados no Credenciamento, os mesmos deverão estar dentro do envelope da Proposta Comercial ou da Habilitação, sob pena de desconsideração da proposta apresentada e/ou inabilitação.

**10.2-** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**10.2.1-** A denominação/nome, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ/CPF da licitante;

**10.2.2-** Preço total em algarismos e por extenso;

**a)** O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

**10.2.3-** Indicação do prazo para a execução dos serviços não superior a **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar da data de emissão da OIS- Ordem de Início dos Serviços;

**10.2.4-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**10.2.5-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**10.2.6-** Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

**10.3-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE Nº. 01/2021**

**PROCESSO: FAPESP-PRC-2021/00023**

**“ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**

**DENOMINAÇÃO DA LICITANTE**

## **11 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11.1-** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na **Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos** – sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, até o dia e horário limite previstos para a apresentação dos envelopes.

**11.1.1 -** Os licitantes deverão apresentar também, até o dia e horário limite previstos para a apresentação dos envelopes, FORA dos envelopes indicados no item 11.1, as seguintes declarações:

**11.1.1.1 -** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XII**;

**11.1.1.2** - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XIII**;

**11.1.1.3** - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XIV**.

**11.1.2** - A apresentação das declarações previstas nos itens **11.1.1.1** e **11.1.1.2** deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**11.2-** A licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**11.2.1-** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**11.2.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

**11.3-** Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

**11.3.1-** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

**11.4-** A Comissão de Licitações procederá a inversão de fases instituída pela Lei Estadual 13.121/2008 que alterou o art. 40 da Lei Estadual 6.544/1989, sendo que o Decreto Estadual 54.010/2009 tornou sua adoção como regra. Desta forma, a Comissão procederá primeiro à abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA

COMERCIAL sendo realizado o respectivo julgamento e classificação das propostas e, posteriormente, a abertura dos Envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO com a apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até as 3 (três) primeiras.

**11.4.1-** Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos Envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo;

**11.4.2-** O envelope nº 1 - HABILITAÇÃO das licitantes que não foram abertos, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelas interessadas no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

**11.4.3-** Os trabalhos de abertura dos envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO poderão ser iniciados imediatamente após o término dos trabalhos de julgamento e classificação das Propostas Comerciais (abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em ato público, caso todas as licitantes que apresentaram proposta estejam representadas e declinem da intenção de apresentar recurso contra a análise e julgamento das propostas comerciais.

**11.5-** Os envelopes nº 1 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 2;

**11.5.1-** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados que tiverem interesse;

**11.5.2-** A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

**11.6-** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas e documentações de habilitação ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Autoridade Competente da FAPESP para homologação e adjudicação à LICITANTE classificada em primeiro lugar.

**11.7-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado e enviadas aos participantes por fax ou e-mail, quando os mesmos já forem



conhecidos, sendo considerada como válida a mensagem que tiver o comprovante de transmissão pela FAPESP.

**11.8-** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;

**11.8.1-** As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP;

**11.8.2-** Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e demais atos normativos atinentes à matéria, o qual deverá ser protocolado na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, sita à Rua Pio XI, nº 1500 - 3º andar, Alto da Lapa, São Paulo/SP, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos à Autoridade Competente da FAPESP.

**11.8.3-** As impugnações e/ou recursos desta licitação somente serão protocolados na Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, em dias úteis da instituição e em horário de expediente da FAPESP (das 8:00 hs às 17:00 hs). O protocolo no local incorreto, ou fora do horário estipulado, ou ainda fora do prazo legal, tornará nulo o ato praticado pelo licitante e implicará no não recebimento/conhecimento da impugnação ou do recurso.

**11.8.4-** Os recursos previstos neste subitem terão efeitos suspensivos, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

## **12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**12.1-** O julgamento será realizado pelo **preço global**, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite.

**12.1.1-** Em caso de divergência entre os valores indicados na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

**12.1.2-** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, conforme estabelece o §2º, do art. 3º da Lei 8.666/93.

**12.1.3-** Persistindo o empate, far-se-á o desempate por sorteio público na mesma sessão com prévia notificação aos interessados, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2-** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, nos seguintes termos:

**12.2.1-** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**12.2.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**12.2.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

**12.2.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no

intervalo estabelecido no subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e não configurada a hipótese prevista no subitem 12.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3. Será DESCLASSIFICADA A PROPOSTA que:

a) Não atender as exigências do Edital.

b) Apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas e entrelinhas não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada a sua análise.

c) Apresentar vantagens não previstas no Edital, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas.

d) Ofertar valor total superior ao ORÇADO PELA FAPESP, no montante de R\$ 109.166,67 (cento e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), ou com preços, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade, tendo como base para análise o preço praticado no mercado.

12.3.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis:

a) Aqueles cuja proposta total seja inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) Aqueles que não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do presente Edital.

12.3.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preço por item ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.3.3. A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal 8666/93.

12.4. Na hipótese de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas, a Comissão, poderá aplicar o parágrafo 3º, do artigo 48 da Lei Federal 8666/93, marcando-se nova data para a Sessão de abertura.

### **13- ESCLARECIMENTOS**

**13.1-** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail [licitacoes@fapesp.br](mailto:licitacoes@fapesp.br), aos cuidados da Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos.

**13.1.1-** Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

**13.1.2-** Somente serão considerados e respondidos os pedidos de esclarecimentos apresentados por escrito no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o término da apresentação dos envelopes.

**13.1.2-** Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio eletrônico da FAPESP na Internet para consulta de todos (<http://www.fapesp.br>).

### **14 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**14.1** - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela FAPESP;

**14.1.1** - Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**14.2** - O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional (Item 9.2.4, “b”, do Convite), deverá(ão) participar das obras e serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pela FAPESP.

**14.3-** O prazo para a execução dos serviços é de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar da data de emissão da **OIS- Ordem de Início dos Serviços, conforme Item 6 - Prazo de Execução**, do Memorial Descritivo Anexo I do Edital.

**14.4-** Executada cada etapa do objeto conforme cronograma estabelecido no Memorial Descritivo - Anexo I do Convite, o objeto será recebido pela Comissão de Fiscalização, mediante **Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo** conforme critérios e condições de recebimento e pagamento previstos no Memorial Descritivo - Anexo I do Convite.

**14.5-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste convite, determinando sua substituição/correção;

**14.5.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento do TRP, conforme Memorial Descritivo (Anexo I), mantido o preço inicialmente ofertado.

## **15- PAGAMENTO**

**15.1-** As condições de pagamento e de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

## **16- CONTRATAÇÃO**

**16.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Convite como Anexo III, bem como constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

16.2. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

16.2.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

16.2.2. a apresentação do documento de que trata o item 9.2.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

16.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer o cronograma físico detalhado, a ser aprovado pela FAPESP, no ato da assinatura do contrato, conforme item 6.2 do Memorial Descritivo;

16.2.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 9.2.2.2, alínea g, deste Edital.

**16.3-** O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

**a)** A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-lo junto ao site [www.caufesp.sp.gov.br](http://www.caufesp.sp.gov.br).

**16.4-** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis mediante requerimento, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**16.5** - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da **data da convocação**, devendo, para tanto, comparecer na **Gerência Administrativa**, sita na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo – SP.

**16.5.1**- Fica facultado à Gerência Administrativa, em casos devidamente justificados pela adjudicatária, a realização da assinatura do contrato em local diverso do estabelecido no subitem anterior.

**16.5.2**- O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado pela FAPESP, à critério da Gerência Administrativa, em decorrência da complexidade técnica envolvida para finalização minuta de Contrato, bem como em decorrência da necessidade de apresentação de documentos e/ou comprovações pela(s) licitante(s) vencedora(s).

**16.6**- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal** e trabalhista, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da FAPESP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



**16.7.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 16.1 a 16.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

**16.8-** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**16.9- Não será exigida a prestação de garantia** para a contratação resultante desta licitação.

**16.10-** Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17 - SANÇÕES**

**17.1-** Se a LICITANTE VENCEDORA inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8666/93, 81 e 82, da Lei 6544/89 e suas alterações e nos termos da Portaria FAPESP PR nº. 68/2021 – Anexo X deste Convite.

**17.2-** O atraso injustificado na execução do contrato ou no início ou término dos prazos fixados pela FAPESP, implicará aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 86, da Lei Federal 8666/93, e artigo 80, da Lei 6544/89, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro dos mesmos artigos, e nos termos da Portaria FAPESP PR nº. 68/2021.

**17.3-** Constituem-se motivos para rescisão contratual por parte da FAPESP, aqueles elencados nos artigos 77 e 78, por uma das formas do artigo 79, todos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**17.4-** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

**18** - Em atendimento à Lei Nº 16.775, de 22 de junho de 2018, fica expressamente registrado neste Edital a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, que proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

19. O presente Edital foi analisado pela Procuradoria Jurídica da FAPESP, conforme PARECER nº 123/2021, às fls. 352/355, e PARECER nº 158/2021, às fls. 408/411, emitidos pela procuradora Jocélia de Almeida Castilho, OAB/SP nº 78988 e ratificado pelo procurador Elival da Silva Ramos, OAB/SP nº 50457.

20. A sessão pública do Convite será realizada pelo Presidente Reginaldo Carvalho Sampaio, matrícula 668, conforme despacho de fls. 180, e Portaria DA nº 01/2021 de fls. 182/183.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

**Denis Miller de Carvalho**

Subscritor do Edital  
Matrícula nº 793

**Michel Andrade Pereira**

Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos  
Matrícula nº 495

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**



**Contratação de Projeto  
Executivo de recuperação da  
área externa do Edifício Sede da FAPESP, em suas fachadas,  
estruturas e rampas de acesso por meio de vistoria e  
elaboração de Laudo Técnico.**

**INFRAESTRUTURA- GA**

**junho 2021**

**REVISÃO 3**

Eng. Osvaldo Nakao- CREA SP Nº 1200016830  
Arq. Paula Fonseca- CAU SP Nº A 16344-9  
Arq. Bruno Torquato- CAU SP Nº A 42567-2

## 1. OBJETO

Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária visando recuperação e tratamento do concreto aparente e das fachadas em blocos da área externa do Edifício Sede da FAPESP por meio de inspeção, levantamento e apontamento de inconformidades com elaboração de laudo técnico com os procedimentos de recuperação e a extensão da área danificada.

## 2. FINALIDADE

Embasamento do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na execução de recuperação estrutural e tratamento do concreto aparente e blocos aparentes de todas as fachadas e estruturas do edifício FAPESP visando a correção das patologias existentes. Conforme legislação, o objeto deverá ser produzido por engenheiro civil, ou arquiteto e urbanista devidamente habilitado e com experiência comprovada.

## 3. JUSTIFICATIVA

O tratamento e a recuperação das fachadas e estruturas é premente, tendo em vista que apresenta algumas patologias facilmente identificáveis, como eflorescência, umidade ascendente, juntas de dilatação ressecadas, fissuras, retrações e suas conseqüentes infiltrações além de manchas e corrosão de armaduras entre outras não conformidades.

O Projeto deverá identificar todas as anomalias e as falhas que constituem não conformidades, impactando na perda precoce de desempenho real ou futuro dos elementos e sistemas construtivos e na redução da sua vida útil projetada.

## 4. VISTORIA

Para a correta elaboração das propostas deverão ser realizadas vistorias, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (11) 3838-4237, ou 3838-4353, com o Setor de Infraestrutura.

### 4.1. JUSTIFICATIVA DA VISTORIA

A vistoria objetiva analisar a situação do ambiente de forma antecipada e preventiva para melhor compreensão do escopo a ser executado, a fim da empresa interessada se informar sobre as condições do local e reais necessidades e gastos que deverão estar inseridos no valor agregado do seu trabalho (proposta) visando maior clareza, pelo esclarecimento do grau de detalhamento do escopo do trabalho e pela real identificação dos produtos a serem produzidos.

Além de ser recomendado pelo CONFEA, a vistoria é importante, pois se trata de uma construção antiga e cujos serviços serão efetuados em prédio em funcionamento.

## 5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A licitante deverá atender integralmente o que é solicitado no subitem 9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Edital.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, divididos em 4 etapas, **conforme item 10.5**, a contar da data de emissão da OIS- Ordem de Início dos Serviços;
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer o cronograma físico detalhado, a ser aprovado pela FAPESP, no ato da assinatura do contrato;

## 7. EMISSÃO DA ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO-OIS

Para a emissão da OIS a CONTRATADA deverá:

- 7.1. Apresentar o Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica (ART OU RRT) – CREA- SP ou CAU-SP, com o devido comprovante de

- pagamento do engenheiro civil e/ou arquiteto responsáveis. O RT deverá mencionar o objeto, número de contrato FAPESP e escopo das atividades;
- 7.2. Entregar apólice do Seguro de responsabilidade civil contra terceiros e de Riscos de Engenharia;
  - 7.3. Fornecer a lista de todos os funcionários, veículos, equipamentos e materiais que entrarão na FAPESP;
  - 7.4. Entregar as FICHAS DE CONTROLE DE ENTREGA DE EPI de todos os funcionários.

## 8. DEFINIÇÕES TÉCNICAS PARA A PERÍCIA

Item 1	Definição	Fonte
<b>VISTORIA</b>	Constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem.	ABNT NBR 13752/1996
	Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam	ABNT NBR 14653-1 e IBAPE SP
	Atividade que envolve a constatação de um fato, mediante exame circunstanciado e descrição minuciosa dos elementos que o constituem, sem a indagação das causas que o motivaram	CREA SP
	Processo de constatação, no local, do estado aparente de desempenho da edificação, por ocasião da data da vistoria. Durante a vistoria deve-se registrar a existência de falhas, anomalias ou manifestações patológicas que afetam o comportamento em uso (ou seja, o desempenho) da edificação e seus sistemas, elementos e componentes construtivos	ABNT
	Deverá ser produzido um material com fotografias, plantas, levantamento de quantidades, com inclusão descritiva das condições do imóvel, para identificar e sugerir os serviços que deverão ser realizados.	ABNT
Item 2	Definição	Fonte

<b>LAUDO</b>	Peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia, fundamentadamente, o valor de coisas ou direitos.	ABNT NBR 13752/1996
	Peça na qual, com fundamentação técnica, o profissional habilitado, como perito, relata o que observou e apresenta suas conclusões, ou avalia o valor de bens, direitos ou empreendimentos.	CREA SP
	Parecer técnico escrito e fundamentado, emitido por um especialista indicado por autoridade, relatando resultado de exames e vistorias, assim como eventuais avaliações com ele relacionados.	IBAPE SP
	Documento técnico elaborado por profissional habilitado no qual são relatadas constatações, análises e conclusões de perícias, exames, vistorias e avaliações.	ABNT

## 9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. Administração, fiscalização e gerenciamento do serviço por Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista responsável com visitas DIÁRIAS;
- 9.2. Fornecimento de mão de obra qualificada;
- 9.3. Funcionários uniformizados e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual;
- 9.4. Isolamento e identificação das áreas de trabalho;
- 9.5. Fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos;
- 9.6. Execução de limpeza diária e final com a retirada sustentável de todo o material, entulho ou lixo produzidos.

## 10. ESCOPO DOS SERVIÇOS

### 10.1. Descrição Geral

- ✓ Inspeção visual de todas as fachadas, estruturas, rampas de acesso e qualquer elemento em concreto aparente, em blocos de concreto, ou outro material de vedação e estrutural do edifício;
- ✓ Elaboração do Mapa de Patologias;



- ✓ Elaboração do material demonstrando o método executivo sugerido para sanar os problemas encontrados, informando as normas técnicas, decretos e leis que deverão ser obedecidos.
- ✓ Redesenho das fachadas com as estruturas de concreto armado e vedações em escala;
- ✓ Nas regiões onde existem vedações revestidas com argamassas ou qualquer outra tipologia de acabamento, a inspeção de um cordeiro oficial, para registro das tipologias dos fenômenos patológicos;
- ✓ Nas regiões do concreto aparente, registro de manchas, porosidade, segregação, fissuras iniciais de corrosão ou comportamento de cargas atuantes, ruptura e deslocamento do recobrimento de concreto e deslocamento;
- ✓ Execução de ensaios tecnológicos;
- ✓ Aberturas de "janelas" de inspeção sobre as tipologias de fenômenos patológicos (fissuras geométricas, fissuras mapeadas (se tiver) e deslocamento ou som cavo de cerâmica e emboço).
- ✓ Desenvolvimento e fornecimento das Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e planilha orçamentária, quanto aos materiais de construção (com 3 marcas de mercado), DE ACORDO COM O PADRÃO FAPESP, a ser definido pela Fiscalização/Gestão e sistemas construtivos para a recuperação dos fenômenos patológicos, com desenhos elucidativos e esquemas destes procedimentos;
- ✓ Os Memoriais Descritivos que conterão as Especificações Técnicas deverão ser entregues tanto na Etapa 2- PB, como na Etapa-PE;
- ✓ Fornecimento das plantas de mapeamento em escala de acordo com a norma técnica, devidamente legendadas, com as tipologias dos fenômenos patológicos;
- ✓ Planilha descritiva com quantitativos;
- ✓ Planilha Orçamentária \*.

#### **10.2. Serviços Preliminares e Equipamentos**

- ✓ Mobilização dos equipamentos de segurança e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos trabalhos, etc. Todos em conformidade com os requerimentos da NR18 e NR35 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Norma Regulamentadora de Trabalho em Altura), dentre outras (NR01, NR06, NR07, NR09, NR12);
- ✓ Durante as etapas de serviço deverá ser efetuada a interdição das áreas

próximas às fachadas e estruturas, com a utilização de fitas zebradas e tela tapume, para evitar a ocorrência de acidentes;

- ✓ As interdições deverão estar previstas no cronograma e devidamente autorizadas pela FAPESP, que deverá ser comunicada com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de proceder a comunicação interna.

### **10.3. Inspeção Visual**

- ✓ Execução de Inspeção visual para verificação das áreas de som cavo e trincas no revestimentos, eflorescências, fissuras, trincas dos blocos, encunhamentos, propriedades dos materiais, rejuntas, infiltrações, juntas, ferragens e quaisquer elementos, suas características e eventuais patologias apresentadas nas fachadas, estrutura de concreto armado aparente, inclusive rampas de acesso, em todo o espaço externo do edifício FAPESP, do térreo ao sexto andar, incluindo todas as fachadas, garagem, estacionamento, terraços e barrilete.

### **10.4. Relatórios, Plantas e Parecer Técnico**

- ✓ Após vistoria e prospecções deverá ser produzido relatório fotográfico com mapeamento de todas as anomalias;  
Reprodução gráfica, através de plantas e detalhamentos das fachadas;
- ✓ Elaboração de Relatório Técnico demonstrando a quantidade de anomalias, separados por tipologia e local (face, pavimento, tipo e camada do revestimento, padrão, etc.);
- ✓ Elaboração do mapa de patologias;
- ✓ Produção de Parecer Técnico com todo o esclarecimento técnico sobre os itens vistoriados indicando a possível solução;
- ✓ Elaboração de Plano de Recuperação para as Fachadas e Estrutura aparente de concreto armado do edifício sede FAPESP;
- ✓ Indicação de todas as normas técnicas que embasaram as vistorias e a elaboração de pareceres;
- ✓ Indicação de todas as normas técnicas que deverão ser observadas para a correção das patologias.

#### **10.4.1. O parecer deverá obedecer a estrutura da NBR 13752 e conter também, os seguintes Tópicos:**

- ✓ Identificação da Contratante;

- ✓ N° do Processo e do Contrato;
- ✓ Descrição do objetivo do trabalho;

#### **10.5. Serviços Preliminares e Equipamentos**

- ✓ Mobilização dos equipamentos de segurança e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos trabalhos, etc. Todos em conformidade com os requerimentos da NR18 e NR35 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Norma Regulamentadora de Trabalho em Altura), dentre outras (NR01, NR06, NR07, NR09, NR12);
- ✓ Durante as etapas de serviço deverá ser efetuada a interdição das áreas próximas às fachadas e estruturas, com a utilização de fitas zebradas e tela tapume, para evitar a ocorrência de acidentes;
- ✓ As interdições deverão estar previstas no cronograma e devidamente autorizadas pela FAPESP, que deverá ser comunicada com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a fim de proceder a comunicação interna.

#### **10.6. Inspeção Visual**

- ✓ Execução de Inspeção visual para verificação das áreas de som cavo e trincas no revestimentos, eflorescências, fissuras, trincas dos blocos, encunhamentos, propriedades dos materiais, rejuntas, infiltrações, juntas, ferragens e quaisquer elementos, suas características e eventuais patologias apresentadas nas fachadas, estrutura de concreto armado aparente, inclusive rampas de acesso, em todo o espaço externo do edifício FAPESP, do térreo ao sexto andar, incluindo todas as fachadas, garagem, estacionamento, terraços e barrilete.

#### **10.7. Relatórios, Plantas e Parecer Técnico**

- ✓ Após vistoria e prospecções deverá ser produzido relatório fotográfico com mapeamento de todas as anomalias;  
Reprodução gráfica, através de plantas e detalhamentos das fachadas;
- ✓ Elaboração de Relatório Técnico demonstrando a quantidade de anomalias, separados por tipologia e local (face, pavimento, tipo e camada do revestimento, padrão, etc.);
- ✓ Elaboração do mapa de patologias;
- ✓ Produção de Parecer Técnico com todo o esclarecimento técnico sobre os itens vistoriados indicando a possível solução;
- ✓ Elaboração de Plano de Recuperação para as Fachadas e Estrutura aparente

de concreto armado do edifício sede FAPESP;

- ✓ Indicação de todas as normas técnicas que embasaram as vistorias e a elaboração de pareceres;
- ✓ Indicação de todas as normas técnicas que deverão ser observadas para a correção das patologias.

**10.7.1. O parecer deverá obedecer a estrutura da NBR 13752 e conter também, os seguintes Tópicos:**

- ✓ Identificação da Contratante;
- ✓ N° do Processo e do Contrato;
- ✓ Descrição do objetivo do trabalho;
- ✓ Descrição dos motivos que tornam o parecer necessário;
- ✓ Indicação das questões/problema relevantes para o esclarecimento das dúvidas que deram origem ao parecer;
- ✓ Metodologia utilizada.

**10.8. Etapas de entrega**

- ✓ **ETAPA 1-** Laudo Técnico- 20 dias da OIS
- ✓ **ETAPA 2-** Projeto Básico- PB- 10 dias do recebimento definitivo do Laudo;
- ✓ **ETAPA 3-** Projeto Executivo- PE- 10 dias do recebimento definitivo do PB;
- ✓ **PLANILHA ORÇAMANTÁRIA E CRONOGRAMA-** 5 dias do recebimento definitivo do PE.

**10.9. Serviços Finais**

- ✓ Limpeza final;
- ✓ Desmobilização de equipe e equipamentos.

**11. OBSERVAÇÕES QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

- É obrigatório o recolhimento da ART e/ou RRT, de todos os Projetos e atividades técnicas (com os respectivos comprovantes de quitação), inclusive da Planilha Orçamentária;
- Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE;
- Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;
- As impropriedades apontadas pela fiscalização e controle serão corrigidas

- pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida;
- Observar rigorosamente a legislação sobre proteção do meio ambiente, e acatar as determinações das autoridades competentes.

## **12. ESCOPO E APRESENTAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1. Os projetos deverão demonstrar todas as fachadas, estrutura de concreto armado aparente, rampa, muretas externas e afins e servirá de elemento técnico na elaboração do Termo de Referência para compor o edital para a contratação de empresa de engenharia para a realização do serviço de tratamento de fachadas, estrutura e concreto armado;
- 12.2. Deverá incluir a descrição detalhada e especificações dos equipamentos e componentes e respectivos preços de referência, com a produção de Planilha de Custos, cujos valores deverão ser baseados na Tabela CPOS (ou equivalente), SINAPI e/ou TCPO vigentes;
- 12.3. Os Memoriais (MD) devem apresentar eventuais fotos e todas as informações necessárias sobre as remoções e reinstalações de materiais, suas interfaces e seus procedimentos;
- 12.4. Os memoriais deverão fornecer a marca, o modelo e a cor dos materiais e acabamentos;
- 12.5. A Planilha de Custos deverá prever as despesas indiretas da Contratada (BDI), tais como impostos e tributos, insumos, folha de pagamento, EPI, uniformes, materiais de escritório e de limpeza, cursos profissionalizantes, impressões, exames médicos, registros funcionais, entre outros;
- 12.6. Os itens especiais, ou seja, os que são exclusivos e não são encontrados nas tabelas de composição de custos referenciais, devem ter o preço demonstrado como verba, não como própria;
- 12.7. Ainda sobre os itens especiais é necessário que seja demonstrado o valor aplicado, que deverá ser a média de 3 (três) orçamentos de empresas do mercado. Os orçamentos deverão vir anexos, em outro documento para consulta, a fim de comprovação;
- 12.8. O valor dos itens especiais acima mencionados deverá abranger matéria-prima, mão de obra, transporte, ferramentais e todos os acessórios necessários;
- 12.9. Os relatórios deverão ser entregues plotados, coloridos, em formato A4, cuja formatação deverá seguir a NBR. Deverá conter o logo FAPESP em todas as folhas e nas capas e ser entregues também, em formato digital em

- formato Word e PDF;
- 12.10. As plantas deverão ser entregues plotadas, em formato A2, com as escalas de acordo com as normas técnicas, com carimbo onde conste o logo FAPESP, a identificação de seus gestores e os dados do contrato. Deverão ser entregues também de modo digital em arquivo DWG e PDF;
- 12.11. O parecer técnico deverá obedecer ao padrão da NBR 13752, conforme Item 8.

**12.12. Apresentação Geral de Desenhos e Documentos:**

- ✓ Documentação técnica: elementos gráficos e elementos textuais;
- ✓ Informações do carimbo, conforme padrão FAPESP;
- ✓ Declaração de compatibilidade de quantitativos e custos constantes da Planilha Orçamentária com os quantitativos do Projeto e com Boletim CPOS vigente;
- ✓ Documentos impressos serão entregues em 2 vias, sendo que os Projetos deverão ser plotados em folhas compatíveis com a escala de representação;
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer ao final de cada etapa e ao final de todos os trabalhos os arquivos digitais dos trabalhos executados, nos formatos solicitado pela CONTRATANTE;
- ✓ Todos os documentos deverão ser entregues em cópias digitais (CD/DVD) em formatos editáveis (elementos gráficos – dwg, plt, jpg, planilhas – Excel e textos – Word),
- ✓ O padrão de plotagem e escalas de apresentação deverão atender às normas ABNT;
- ✓ Escalas dos desenhos (estudo preliminar – à mão livre ou 1/100, Projeto Básico – 1/100 ou 1/50, Projeto Executivo 1/50 ou 1/75 e detalhes: 1/20, ou escala adequada ao seu objetivo);
- ✓ O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.
- ✓ Os documentos de texto deverão ser produzidos em Word e as Planilhas em Excel.

## 13. RECEBIMENTO DO OBJETO

### 13.3. Recebimentos Provisório e Definitivo

O objeto será recebido provisoriamente, mediante protocolo de entrega enviado pela CONTRATADA para cada uma das fases descritas.

O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório –TRP** pela FAPESP será de **10 (dez) dias corridos** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, caso haja necessidade de correção, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento do TRP para o refazimento.

O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo-TRD** será de **10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, desde que todos os itens tenham sido entregues e aprovados pela FAPESP.**

#### **13.4. Aceite Final**

Após a emissão do TRD da última etapa, a CONTRATADA será devidamente informada sobre a possível emissão da NFS-E para aceite.

Nota de Esclarecimento: O presente Memorial Descritivo foi elaborado pelo Setor de Infraestrutura da Gerencia Administrativa da FAPESP, pelos servidores Osvaldo Nakao, matrícula nº 878, Bruno Torquato, matrícula nº 740, e Paula Fonseca, matrícula nº 631.



**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)**

À  
Comissão de Licitação  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

CONVITE nº 01/2021  
**PROCESSO FAPESP-PRC-2021/00023**

Objeto: Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária visando recuperação e tratamento do concreto aparente e das fachadas em blocos da área externa do Edifício Sede da FAPESP por meio de inspeção, levantamento e apontamento de inconformidades com elaboração de laudo técnico com os procedimentos de recuperação e a extensão da área danificada, nas condições descritas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

***DADOS DA LICITANTE***

**Denominação/Nome:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

Após analisarmos minuciosamente toda a documentação que integra o Edital e seus Anexos, da licitação acima referida, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução, tendo realizado a vistoria obrigatória, propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do Convite em epigrafe, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, pelo valor total de R\$ ..... (.....), resultante da aplicação dos preços ofertados aos itens constantes da Proposta de Preços abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
Descrição conforme Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.	R\$

**Validade da proposta:**

A presente proposta é válida pelo prazo de ..... (.....) (mínimo de 60 dias), a partir da presente data.

**Dados Bancários (Banco do Brasil):**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e etc.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**Obs.2: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.**

### **ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO FAPESP N.º XXX/2021**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À**  
**PESQUISA DO ESTADO DE SÃO**  
**PAULO – FAPESP E A EMPRESA**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei Estadual n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Marco Antonio Zago**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.579.173 SSP/SP e do CPF n.º 348.967.088-49, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, CEP XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante dos autos do Processo FAPESP-PRC-2021/00023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, para elaboração do Projeto Executivo e Laudo Técnico para recuperação da área externa (fachadas, estruturas e rampas), do Edifício Sede da Fapesp, localizada na Rua Pio XI, 1500 - Alto da Lapa - São Paulo/SP, conforme especificações contidas no anexo I – Memorial Descritivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Convite, sob o n.º XXX/2021;

2.1. O Edital, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**, datada de xx/xx/2021 são partes integrantes desse contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** compreendem os previstos no Anexo I do Edital da Licitação.

3.2. Os serviços deverão ser executados, em estrita conformidade com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.3. A **CONTRATADA** garantirá, por escrito, na entrega dos serviços, a observância da legislação incidente, especialmente aquela citada no item anterior.

3.4. Não fazem parte do escopo deste contrato os serviços de aprovação dos projetos nos órgãos públicos, assim como as taxas e emolumentos referentes a esta aprovação, que porventura venham a ser cobrados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E DE SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

4.1. Projeto Executivo completo, planilhas de custos, memoriais e cronogramas.

4.1.1. Desenhos com representações gráficas (plantas) dos sistemas envolvidos.

4.1.2. Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas, contendo todas as informações para a execução completa dos serviços projetados.

4.1.3. Os desenhos serão apresentados nos formatos estabelecidos pela ABNT, preferencialmente no formato A0 e A1, em escalas compatíveis com os elementos a serem representados, devendo conter as informações e detalhes construtivos necessários à execução completa da obra. Serão elaborados em AUTOCAD, dentro dos padrões praticados pela **CONTRATADA**.

4.1.4. Os desenhos, para aprovação da **CONTRATANTE**, serão inicialmente apresentados em papel sulfite. Quando estiver totalmente aprovado, o produto final será

apresentado em arquivo eletrônico (CD-ROM) e em dois jogos de plantas plotadas em papel sulfite.

- 4.1.5. Os Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas serão apresentados em jogo impresso e encadernado, em papel sulfite A4, e também em arquivo eletrônico, fazendo parte do mesmo CD-ROM dos desenhos de projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de emissão da OIS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. O objeto deste Contrato será recebido conforme segue:
- 6.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato.
- 6.1.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, desde que todos os itens tenham sido entregues e aprovados pela **CONTRATANTE**.
- 6.2. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão de Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
- 6.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção, ou rescindir a contratação.
- 6.2.2. Na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por escrito emitida pela **CONTRATANTE**.
- 6.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, de partes ou peças, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação.
- 6.2.4. O recebimento definitivo é o recebimento em caráter permanente, que será efetivado após as verificações, comprovando a adequação do objeto contratado e satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados.
- b) Entrega do “as built” (uma via completa do projeto), inclusive cd (02 vias), com projetos em dwg, pdf e memoriais descritivos, com as alterações que se fizeram necessárias durante a obra ou serviço, inclusive aquelas relativas à locação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. O valor total estimado dos serviços, objeto do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxx) e será pago em parcela única, de acordo com a entrega do serviço especificado na Clausula Oitava, item 8.1.
- 7.2. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, fardamento, transportes, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.
- 7.3. As despesas do presente Contrato correrão por conta do orçamento vigente da **CONTRATANTE** do Programa de Trabalho - 1912210445699.0000 - Elemento Econômico – 44.90.51 – Obras e Instalações, Item 10 – Estudos e Projetos, que apresenta saldo disponível para o exercício de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O preço total dos serviços, mencionado no item 7.1. supra, será pago de acordo com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o artigo 2º, do Decreto Estadual n.º 32.117/90, com a redação dada pelo Decreto Estadual n.º 43.914, de 26 de março de 1999. O prazo para pagamento será em 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite no Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.3. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pelo pagamento dos valores retro citados, nos prazos determinados, por meio de crédito na Conta-Corrente n.º xxxxxxxxxxxx – Agência XXXXXXXX – Banco do Brasil S. A, de acordo com o Decreto Estadual n.º 62.297, de 06 de dezembro de 2016.

- 8.4. Ocorrendo impontualidade no pagamento devido, pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de juros de mora, calculados "pro rata tempore", a base de 0,5% (meio por cento) ao mês, com relação ao período de atraso, bem como correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual 6.544/89.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

- 9.1. O preço definido na Cláusula sétima, item 7.1 deste Contrato é fixo e irreatável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 10.1.2. Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.
- 10.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e encargos sociais incidentes sobre seus serviços e outros resultantes da execução do contrato.
- 10.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem onerará o objeto deste contrato.
- 10.1.6. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
- 10.1.7. Fornecer, ao final de cada etapa e ao final de todos os trabalhos, os arquivos digitais dos trabalhos executados, nos formatos solicitados pela CONTRATANTE.
- 10.1.8. Observar rigorosamente a legislação sobre proteção do meio ambiente, e acatar as determinações das autoridades competentes.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Efetivar à CONTRATADA, no prazo previsto, o pagamento que lhe for devido, em conformidade com as cláusulas sétima e oitava deste contrato e, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.2. Adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, na execução deste contrato.

11.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, dados e elementos necessários à execução do objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.

12.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.

12.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 68/2021, disponível em [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br), assegurada a prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1. O controle e a fiscalização deste contrato, por parte da CONTRATANTE, serão acompanhados por funcionário por ela indicado, a fim de assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 14.2. A fiscalização prevista será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE e não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades porventura apuradas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

- 15.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo.
- 15.2. As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.
- 15.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável por ela indicado.
- 15.4. As comunicações da **CONTRATADA** dirigidas à **CONTRATANTE** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à Comissão de Fiscalização, **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Gerência de Informática, na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa. E-mail: [ga@fapesp.br](mailto:ga@fapesp.br).**
- 15.5. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **aos cuidados de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**
- 15.6. As comunicações deverão referir-se apenas a itens deste Contrato, e também poderão ser utilizadas para o encaminhamento dos Relatórios Quinzenais, Notas/Fiscais e outros documentos inerentes ao presente Contrato.
- 15.7. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 6.544/89, todas as normas pertinentes à matéria e demais preceitos de direito público. Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.
- 16.2. A comunicação entre as partes somente terá validade se formalizada por escrito e, ainda, por meio de fax, via comprovante do recebimento.
- 16.3. Pelo presente contrato, a CONTRATADA cede à CONTRATANTE, em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, os direitos patrimoniais sobre toda a documentação técnica por ela elaborada em cumprimento deste contrato, nos termos do art. 111, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.4. Desde já, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar alterações nos projetos resultantes deste contrato, por seu próprio quadro técnico ou por terceiros contratados, sem necessidade de anuência prévia da empresa CONTRATADA e/ou de seus responsáveis técnicos, sendo que a responsabilidade técnica pelas alterações eventualmente efetuadas após o término do CONTATO caberá aos profissionais que as executarem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 17.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data constante na Ordem de Início dos Serviços, que será emitida em até 05 (cinco) dias da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. O término contratual não importará na ineficácia da Cláusula Sétima - Garantia, que subsistirá pelo prazo consignado.
- 17.3. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
  - 17.3.1. O prazo de entrega do objeto contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir da assinatura da assinatura do Contrato.

17.3.2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da entrega do projeto.

17.3.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, ocasionando a emissão da Comunicação de Recusa.

15.3.4. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

18.1. Conforme disposto no artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica dispensada da apresentação de garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

19.1. A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

19.2. Para fins da presente Cláusula, a **CONTRATADA** declara, neste ato, que:

19.2.1. Não violou, viola ou violará as normas nacionais e internacionais anticorrupção;

19.2.2. Tem ciência que qualquer atividade que viole as normas anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

19.3. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção, no âmbito deste Contrato, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão, independentemente de qualquer notificação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias em uma só face de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

São Paulo, de de 2021.

**CONTRATANTE**

---

**Prof. Dr. Marco Antonio Zago**  
Presidente

**CONTRATADA**

---

Representante  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**PORTARIA GA N.º , de de 2021.**

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte Portaria:



**Art. 1º** - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações o servidor XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP n.º OXX/2021** – Processo FAPESP-PRC-2021/00023, celebrado com a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** - Ao Gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições contratuais pela Contratada;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais;
- d) atestar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais, proferindo o respectivo “Aceite”;
- e) apresentar os comentários operacionais sobre os Serviços;
- f) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- g) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- h) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

**Art. 4º** - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 5º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva  
Gerente Administrativo

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

À  
FAPESP – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço), declara interesse na participação do Convite nº. 01/2021 e, para tanto, apresenta cópia de inscrição no CAUFESP por \_\_\_\_\_ (mencionar o órgão expedidor), com validade para até \_\_/\_\_/\_\_, e registrado em atividade econômica em linha de fornecimento compatível com o objeto da licitação.

São Paulo, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Gerência de Licitações e outra para a licitante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, bem como estar acompanhada da documentação mencionada no subitem 8.1.2. do Edital.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA ESPECIAL  
DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CONVITE nº 01/2021, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei, que a empresa acima mencionada está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VI**

**CARTA CREDENCIAL**

À  
FAPESP – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Licitação: Convite nº. 01/2021

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição/desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência, bem como com relação a qualquer outro ato do certame.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa e deverá estar acompanhado do contrato/estatuto social, atestando os poderes do Representante Legal e, no caso deste delegar poderes a terceiro, também do instrumento de procuração (por instrumento público ou por particular) atestando os poderes do signatário dos documentos, os quais serão entregues à Comissão de Licitação quando da entrega dos envelopes.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite nº. 01/2021, da FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO – CADIN ESTADUAL**  
(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com a FAPESP – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO IX**  
**RECIBO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Na presente data, a empresa abaixo identificada, por seu representante, procedeu a vistoria dos locais da prestação/execução dos serviços. Esta vistoria é requisito obrigatório para participação no Convite nº 01/2021, processo FAPESP-PRC-2021/00023, que visa a contratação de serviço especializado para elaboração de projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária visando recuperação e tratamento do concreto aparente e das fachadas em blocos da área externa do Edifício Sede da FAPESP por meio de inspeção, levantamento e apontamento de inconformidades com elaboração de laudo técnico com os procedimentos de recuperação e a extensão da área danificada, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como Anexo I e demais Anexos.

A presente vistoria ocorreu às \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, no local da execução dos serviços da presente licitação, localizado na rua Pio XI, nº 1.500, São Paulo – Capital.

REPRESENTANTE (da licitante) _____	
CARGO _____	R.G. _____ C.P.F/MF _____
EMPRESA _____	
CNPJ/MF _____	FONE _____ FAX _____
E-MAIL: _____	
ENDEREÇO _____	
_____	
CIDADE _____	CEP _____

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo**  
**Gerência Administrativa**

De acordo, vistoriei os locais de execução dos serviços adequadamente e tenho condições de formular proposta adequadamente e de executar os serviços conforme instrumento convocatório.

Recebida a 2ª via em \_\_\_/\_\_\_/2021.

Assinatura do Representante (da licitante) \_\_\_\_\_

**Obs.: O Recibo será firmado pela FAPESP em duas vias – 1ª via FAPESP, 2ª via Licitante. Na vistoria, somente será permitida a participação de representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos respectivos documentos, com todos os dados de identificação necessários a expedição do Anexo IX.**



## **ANEXO X**

### **PORTARIA N. 68, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, edita a seguinte Portaria:

#### **Seção I Das sanções e infrações**

Art. 1º A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao fornecedor:

I - advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - multas, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 2º O disposto nesta Portaria aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação ou de seleção de fornecedor.

## **Seção II**

### **Da advertência e das multas**

Art. 2º A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

Parágrafo único. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Art. 3º A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

- I - quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato; e
- II - reincidência em infração punível com advertência.

Art. 4º A multa cominatória corresponderá a até 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - até o 30º (trigésimo) dia: 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

Art. 5º A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I - na data fixada no instrumento contratual; ou

II - na data de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Art. 6º Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único. As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 7º Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I - aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II - justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Art. 8º A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - até o 30º (trigésimo) dia: 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

II - a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia: 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único. A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

Art. 9º A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Art. 10. As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE (Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003) até a data do efetivo recolhimento.

Art. 11. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

### **Seção III**

#### **Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração**

Art. 12. A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

I - em licitações processadas nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993, e nas contratações delas resultantes; e

II - em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 13. A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

Art. 14. As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I - o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora; ou  
II - o contratado descumprir suas obrigações, principal ou acessórias, causando prejuízo de qualquer natureza à FAPESP ou a terceiros.

Parágrafo único. A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Art. 15. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

Art. 16. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

#### **Seção IV** **Do procedimento sancionatório**

Art. 17. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015.

§ 1º A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-Sanções.

§ 2º Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

Art. 18. Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o fornecedor sujeito à penalidade será notificado pela FAPESP, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no art. 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II - 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 19. A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º Quando o fornecedor sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º O fornecedor é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

Art. 20. A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

- I - descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;
- II - possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;
- III - sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;
- IV - retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à FAPESP, se pertinente; e
- V - previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no art. 18 desta Portaria, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

Art. 21. Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para aplicar as sanções administrativas, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo fornecedor e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Art. 22. São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Portaria:

I - o Gerente Administrativo da FAPESP, por delegação, conforme previsto na alínea "c", inciso V, art. 63, da Portaria PR nº 36, de 11 de março de 2020, em relação às sanções de:

- a) advertência; e
- b) multas;

II - a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- b) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

III - o Secretário de Estado a que se vincula a FAPESP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme § 3º, art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

Art. 23. A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, fica dispensada a publicação mencionada no *caput*.

§ 2º Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do *caput*.

Art. 24. Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do art. 1º desta Portaria;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 25. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004.

## **Seção V**

### **Disposições finais e transitórias**

Art. 26. As regras procedimentais previstas na presente Portaria serão imediatamente aplicáveis aos processos punitivos em andamento, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

Art. 27. Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração, previstas nos incisos III a V do art. 1º desta Portaria, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções.

Parágrafo único. A aplicação de advertência e multas, previstas nos incisos I e II do art. 1º desta Portaria, observará o procedimento previsto nesta Portaria, com tramitação registrada nos autos do processo de contratação.

Art. 28. As penalidades previstas nesta Portaria não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Portaria, aos quais continuam aplicáveis as sanções

previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria PR nº 17, de 22 de outubro de 2004.

Art. 29. Com o início da vigência da presente Portaria, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º Nas licitações em curso, ainda não homologadas, em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

I - revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Portaria; ou

II - justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria PR nº 17/2004, observado o disposto no art. 26 da presente Portaria.

§ 2º Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Portaria, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria PR nº 17/2004, observado o disposto no art. 26 da presente Portaria.

Art. 30. Esta Portaria deverá obrigatoriamente constar dos Editais e Termos de Contrato emitidos pela FAPESP, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 31. Fica revogada a Portaria nº 17, de 22 de outubro de 2004.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

**MARCO ANTONIO ZAGO**  
Presidente



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CONVITE nº 01/2021, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2021

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 11.1.2. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Convite nº 01/2021, Processo **FAPESP-PRC-2021/00023, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 11.1.2. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Convite nº 01/2021, Processo **FAPESP-PRC-2021/00023**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do Convite nº 01/2021, Processo **FAPESP-PRC-2021/00023**, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

São Paulo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

## ANEXO XV

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do CONVITE nº 01/2021, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, Processo **FAPESP-PRC-2021/00023**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, de de 2021

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE CUMPRIR OS  
REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do CONVITE nº 01/2021, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada reúne condições de cumprir os requisitos para assinatura do contrato estipulados no subitem 16.2, do Item 16 – Contratação, do Edital.

São Paulo, de de 2021

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



## ANEXO XVII

### PROCOLOS SANITÁRIOS

Considerando a necessidade da manutenção das medidas de prevenção de contágio e de proteção da saúde no contexto da pandemia de COVID-19, os seguintes itens deverão ser observados pelos licitantes que ingressarem na FAPESP:

- Uso obrigatório de máscara;
- Aferição de temperatura na entrada do edifício;
- Recomendamos comparecer apenas um representante por interessado, na medida do possível, a fim de evitar situações em que possa gerar aglomeração;
- Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro no auditório;
- Proibição de compartilhamento de objetos pessoais, como canetas esferográficas;
- Respeitar as medidas de limpeza do auditório, banheiro e áreas de uso comum;
- Será disponibilizado álcool gel para uso dos presentes na Sessão Pública;
- Não deverão comparecer às dependências da Fundação pessoas que apresentem sintomas similares aos do COVID-19 (sintomas gripais ou febre, tosse e dificuldade para respirar) ou tenham tido contato direto com pessoa com resultado positivo para O COVID-19.